

matrícula  
149.280ficha  
01

São Paulo,

29 de Julho de 1999

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO Nº 73, localizada no 7º andar do EDIFÍCIO ELIS, (BLOCO II), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MÚSICOS", situado na ESTRADA DO SABÃO, nº 1.403, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a área total de 88,89m<sup>2</sup>, sendo 50,27m<sup>2</sup> de área privativa e 38,62m<sup>2</sup> de área comum, com direito ao uso de 01 vaga de garagem indeterminada, independentemente de tamanho, localizada indistintamente, no térreo, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3322% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTE Nº 307.017.0354-4 em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 14º andar, conjunto 141, CNPJ nº 60.838.976/0001-60.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.9/72.456 e R.1/114.787, deste Registro.

O Escrevente Autorizado,

  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.1 em 29 de Julho de 1999

**ONUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA**

Conforme R.11/114.787, deste Registro, a fração ideal de 65,44% do imóvel em maior área, foi dada em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, para garantia da dívida no valor de R\$2.500.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO ELIS", BLOCO II e "EDIFÍCIO NARA", BLOCO III, integrantes do CONJUNTO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MÚSICOS, com vencimento previsto para 07 de julho de 2.000.

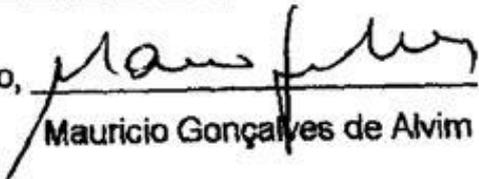
- continua no verso -

matrícula  
149.280

ficha  
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado,

  
Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.2 em 29 de Julho de 1999

### **ABERTURA DE MATRÍCULA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição parcial e especificação de condomínio, datado de 19 de julho de 1.999, para constar que a proprietária CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, já qualificada, representada por Renato Reitzfeld, RG 3.636.258-SP, **autorizou a abertura desta matrícula.**

O Escrevente Autorizado,

  
Mauricio Gonçalves de Alvim

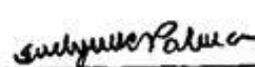
Microfilme - Protocolo nº 304.801

Av.3 em 15 de outubro de 1999

### **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 17 de agosto de 1999, para constar que o credor BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, **teve sua razão social alterada para** HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, conforme prova o Sumário da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 13 de abril de 1999, devidamente registrada sob nº 99/115.802/4 em 24 de junho de 1999, na Junta Comercial do Paraná.

A Escrevente Autorizada,

  
Suelly de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 308.794

- continua na ficha 2 -

matrícula

149.280

ficha

02

São Paulo, 15 de outubro de 1999

Av.4 em 15 de outubro de 1999

**CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA**

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular referido no registro seguinte, nos termos do que dispõe o artigo 251, Inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para ficar constando que o HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, adiante qualificado, na qualidade de credor de CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, **autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1**, ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.5 em 15 de outubro de 1999

**VENDA E COMPRA**

Pelo instrumento particular datado de 26 de agosto de 1999, na forma da Lei nº 4.380/64, a proprietária CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, já qualificada, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, conjunto 141, Itaim Bibi, representada por José Dagmar Martins, RG 9.732.937-SP e CPF 786.845.288-91 E Sílvia Ribeiro de Oliveira, RG 5.726.514-SP, **transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula**, à ANA PAULA MARIN DE SOUZA VONO, auxiliar financeiro, RG 24.678.324-2-SP e CPF 171.376.108-46 e seu marido ALEXANDRE VONO, supervisor de alimentação, RG 24.593.581-2-SP e CPF 171.376.018-55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Estrada do Sabão nº 1.403, aptº 73, Bloco 2, Bairro Jardim Maristela, **pelo valor de R\$81.561,58 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo que parte desse valor correspondente a  
- continua no verso -

matrícula

149.280

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R\$5.700,00, foi paga com recursos do F.G.T.S.

A Escrevente Autorizada, *Suelyme Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.6 em 15 de outubro de 1999

### HIPOTECA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, os proprietários pelo R.5, ANA PAULA MARIN DE SOUZA VONO e seu marido ALEXANDRE VONO, já qualificados, **deram em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula,** ao HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba, PR, à Travessa Oliveira Belo, nº 11-B, 4º andar, representado por Sheila Lopes S. França e Edson Francisco de Arruda, **para garantia da dívida no valor de R\$28.200,00, (vinte e oito mil e duzentos reais),** e que será amortizada por meio de 108 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do instrumento, e nelas incluídos juros à taxa nominal de 11,3866% ao ano e a taxa efetiva de 12,0000% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$447,85 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a primeira delas em 26 de setembro de 1999, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$52.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Suelyme Palma*  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo nº 307.230

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

149.280

ficha

03

São Paulo,

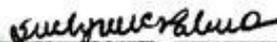
17 de fevereiro de 2006

Av.7 em 17 de fevereiro de 2006

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

À vista do instrumento particular de 31 de janeiro de 2006, fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.6, desta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, já qualificado, representado por Paulo Sérgio Santos e Silvia Setogutte.

A Escrevente Autorizada,



Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 426.558